**MENSAGEM Nº 003/23**

[Proc. Adm. nº 1783/2023]

Mogi Mirim, 7 de fevereiro de 2 023.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO**

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o presente Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa efetuar alterações na Lei Municipal nº 6.381/2022.

A Lei Municipal em comento criou, junto à Secretaria de Segurança Pública desta Municipalidade, a **RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL (ROMU),** cujos membros serão voluntários dentro do quadro efetivo de Guardas Civis Municipais, devidamente formados e atualizados.

Ocorre que, pelo motivo de esse procedimento de atuação policial ser de natureza voluntária, no que concerne à participação de Guardas Civis Municipais, não se pode escalar o profissional para essa tarefa sem que o mesmo concorde, uma vez que no seu contrato de trabalho não consta essa atribuição, o que dificulta à corporação trabalhar com um número maior de pessoal nas ações da ROMU, motivo pelo qual há a necessidade de se alterar o art. 1º, suprimindo a expressão “voluntários”.

Outra alteração que se faz necessária é a do art. 2º, de modo a permitir que o planejamento em conjunto com o Comando da Guarda Civil Municipal possa ser feito com a cooperação técnica dos municípios limítrofes, em consonância com a Lei Municipal nº 6.528/2022.

Salienta-se que essa parceria somente ocorrerá enquanto houver o Termo de Cooperação Técnica entre os Municípios.

São estas, senhores Vereadores, as razões que vislumbram a necessidade de se alterar o diploma legal aqui mencionado, a fim de aperfeiçoar as ações da Ronda Ostensiva Municipal (ROMU).

Do mais, considerando o caráter público e social de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

 Prefeito Municipal